



PROCESSO : 199141/2013
INTERESSADOS : MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
: WALACE SANTOS GUIMARÃES
: CELSO ALVES BARRETO DE BARROS
: MARIUSO DAMIÃO FERREIRA
: JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
: LOURINEY DOS SANTOS DA SILVA
: ISMAEL ALVES DA SILVA
: MAURO SABATINI FILHO
: LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA
: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES
: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOÃO CARLOS POLISEL (OAB/MT 12.909)
ASSUNTO : RECURSOS ORDINÁRIOS
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO

Tratam-se de Recursos Ordinários interpostos pelo Ministério Público de Contas e pelos Srs. Wallace Santos Guimarães, Celso Alves Barreto, Gonçalo Aparecido de Barros, Mariuso Damásio Ferreira, Jonas Sebastião da Silva, Louriney dos Santos Silva, Ismael Alves da Silva, Mauro Sabatini Filho, Luís Fernando Botelho Ferreira e José Henrique da Silva Filho em face do Acórdão 54/2016, que julgou parcialmente procedente a representação de natureza interna formulada pelo Ministério Público de Contas, em razão de irregularidades na Dispensa de Licitação nº 2/2013 e no Contrato nº 17/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a empresa Ribeiro Serviços e Locações Ltda, para fins de locação de veículos leves, camionetes e motocicletas, com manutenção preventiva e corretiva, e seguro total de veículos.

Inicialmente, os autos foram distribuídos ao conselheiro Valter Albano, o qual efetuou o juízo de admissibilidade positivo, conforme decisões contidas nos documentos



digitais nº 124281/2016 e 221933/2017, e determinou a sua remessa à unidade técnica.

Em razão da designação da Portaria nº 126/2017-TCE/MT, o conselheiro substituto Moisés Maciel foi designado para desempenhar as funções de conselheiro interino, em substituição do conselheiro Valter Albano.

Em seguida, tendo em vista que o conselheiro Moisés Maciel foi o relator originário da representação de natureza interna, foi realizado um novo sorteio, motivo pelo qual os autos foram distribuídos ao conselheiro interino Isaias Lopes da Cunha.

Posto isso, considerando que o juízo de admissibilidade dos recursos já foi efetuado, determino a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo desta relatoria.

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2017.

DALTEY APARECIDO DIAS

Chefe de Gabinete do Conselheiro Substituto

ISAIAS LOPES DA CUNHA